

TERMO DE COMPROMISSO – ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Concedente	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS		
Endereço	RUA DR. BENTO JÚNIOR, 40, FAROL		
CNPJ	04.768.671/0001-58		
Representante	ZANDRA MARIA CARDOSO CANDIOTTI		
RG	114912 SSP/AL	CPF	087.511.454-72

Estagiário(a)	KELLY JANE DE OLIVEIRA FREIRE			
Endereço	CJ. JOSÉ TENÓRIO LINS, BL 123, APT 302, SERRARIA, MACEIÓ-AL			
Curso	CONTABILIDADE	Matrícula	2131503541	Período 7º
RG	3450523-7	CPF	081.151.994-51	
Nacionalidade	BRASILEIRA	Estado civil	SOLTEIRA	

Temo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, de acordo com a Lei 11.788/2008, o Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas e o(a) estagiário(a) acima qualificado(a), com a interveniência da **Centro Universitário Tiradentes - UNIT**, instituição de ensino superior, sede no Campus Amélia Maria Uchôa, Av. Comendador Gustavo Paiva, 5017, Bairro de Cruz das Almas, Maceió, Alagoas, neste ato representada pela sua Gestora, Sra. Danielle Maciel dos Santos Brandão, nos termos e condições que seguem:

Cláusula I – Do objeto:

O presente instrumento tem por objeto a concessão de estágio **não obrigatório**, nos termos estabelecidos na Lei 11.788/2008, desenvolvido em ambiente de trabalho e com a finalidade de preparar o estagiário para o trabalho produtivo.

Parágrafo primeiro – O estágio não obrigatório é desenvolvido como atividade opcional, sendo esta acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso de acordo com as normas internas da instituição de ensino.

Parágrafo segundo – O estagiário, em compatibilidade com a programação curricular de seu curso, desenvolverá as seguintes atividades:

a) Plano de atividades em anexo.

Cláusula II – Da duração:

A duração do estágio, com início em 02/05/2016 e término em 01/05/2017, podendo haver prorrogação, por intermédio de termo aditivo, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 02 (dois) anos.

Cláusula III – Da carga horária:

As atividades de estágio serão desenvolvidas pelo estagiário de segunda à sexta-feira, no período de 08:00 as 12:00 hs, não excedendo a carga horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único – Nos períodos de avaliação escolar para verificação de aprendizagem do estagiário, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos a metade, para fins de garantia de desempenho.

Cláusula IV – Da Bolsa Estágio e do Auxílio Transporte

O estagiário receberá, à título de bolsa de estudos, o valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

Parágrafo único – O estagiário receberá, também, auxílio transporte.

Cláusula V – Do período de recesso

Caso o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, o estagiário terá direito a período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente no período de suas férias escolares.

Parágrafo único – Nos casos de estágio com duração inferior a 01 (um) ano, o período de recesso acima estabelecido será proporcional.

Cláusula VI – Das obrigações do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas:

À Concedente de estágio compete:

Parágrafo primeiro – Proporcionar ao estagiário instalações que propiciem a prática de atividades em complementação ao ensino e à aprendizagem da profissão pertinente ao curso no qual está matriculado, visando o desenvolvimento profissional, social e cultural.

Parágrafo segundo – Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

Parágrafo terceiro – Entregar, quando do desligamento do estagiário, termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

Parágrafo quarto – Disponibilizar à fiscalização, sempre que solicitado, documentos que comprovem a relação de estágio.

Parágrafo quinto – Incluir o estagiário na cobertura do Seguro de Acidentes Pessoais, conforme Apólice n.º 4222925 da Seguradora Capemisa, sob responsabilidade do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas.

Parágrafo sexto – Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividade, com vista obrigatória ao estagiário.

Parágrafo sétimo – Assegurar ao estagiário a aplicação da legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho.

Cláusula VII – Das obrigações do estagiário:

Ao estagiário compete:

Parágrafo primeiro – Cumprir, durante a realização das atividades de estágio, as normas e os regulamentos internos da instituição concedente de estágio.

Parágrafo segundo – Participar ativamente das atividades do setor onde for estagiar, procurando executar, da melhor maneira e dentro dos prazos previstos, as tarefas que lhe forem atribuídas e estabelecidas no parágrafo segundo da Cláusula I.

Parágrafo terceiro – Cumprir o horário estabelecido no presente termo para o desempenho de suas atividades.

Parágrafo quarto – Manter atitudes de cordialidade, acatamento e respeito para com os empregados da instituição concedente de estágio, seus colegas e o público em contato com a concedente.

Parágrafo quinto - Zelar pelos instrumentos, ferramentas, equipamentos, materiais e instalações de propriedade da concedente de estágio.

Parágrafo sexto – Elaborar e entregar ao orientador da instituição de ensino relatório das atividades desenvolvidas, em prazo não superior a 06 (seis) meses.

Cláusula VIII – Das obrigações da instituição de ensino

À instituição de ensino compete:

Parágrafo primeiro – Efetuar visita técnica às instalações da concedente de estágio para verificar a adequação da estrutura da mesma à formação cultural e profissional do educando.

Parágrafo segundo – Manter professor orientador, com conhecimento na área, para realização de visitas de acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

Parágrafo terceiro – Exigir do estagiário, em prazo não superior a 06 (seis) meses, relatório de atividades.

Parágrafo quarto – Enviar à concedente, quando do início de cada período letivo, as datas de realização das avaliações.

Cláusula IX – Da rescisão

O presente termo de compromisso será automaticamente rescindido, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) Cancelamento ou trancamento da matrícula do estagiário na instituição de ensino;
- b) Transferência do estagiário para outra instituição de ensino superior;
- c) Conclusão ou abandono do curso pelo estagiário;
- d) Término do prazo de vigência do termo de compromisso;
- e) Pedido do estagiário;
- f) Descumprimento pelo estagiário das condições estabelecidas no presente termo de compromisso;
- g) Rendimento insatisfatório do estagiário em relação as atividades desenvolvidas pelo mesmo;
- h) Comportamento funcional ou social inadequado do estagiário;

i) Interesse e conveniência da concedente.

Cláusula X – Do vínculo:

O estágio não gera qualquer vínculo empregatício do estagiário com a concedente de estágio, nos termos dos arts. 3º, 12, § 1º da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Maceió, 29 de abril de 2016.

Kelly Jane de Oliveira Freire
KELLY JANE DE OLIVEIRA FREIRE
Estagiário(a)

Sandra P. Cantati / presidente
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS
Concedente/ Cargo

Danielle Maciel Santos Brandão
CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES
Interveniente
Centro Universitário Tiradentes - UNITAL